



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ. 06.113.682/0001-25

LEI Nº 452/2013 de 28 de agosto de 2013.

FICA RECONHECIDA COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES RURAIS DO
POVOADO REDUTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO REDUTO, devidamente constituída em 1998, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 05.586.157/0001-64, com duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Colinas – MA, e sede atualmente localizada no Povoado Reduto, zona rural do município de Colinas – MA, CEP 65.690-000, podendo ter unidades em todo o território nacional, tendo atividade principal a defesa de direitos sociais.


Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém;

A Senhora Secretária de Governo a faça publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas/MA, Estado do Maranhão em
28 de agosto de 2013.


Antônio Carlos Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

